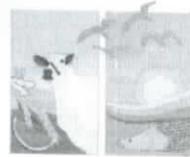




Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Trabalhando para dignidade Política
Gestão 2013 - 2016

OFÍCIO Nº 135/2014

São Miguel do Araguaia, 22 de abril de 2014.

Ao Exmo.

SINVAL BATISTA

Presidente da Câmara Municipal

São Miguel do Araguaia-GO.

Exmo. Presidente,

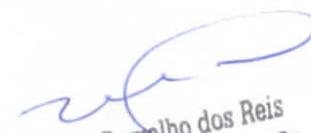
Por meio do presente expediente encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Nº 857/2014, que Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para custear despesas com moradia, alimentação e transporte aos profissionais do “Programa Mais Médicos” do Ministério da Saúde e dá outras providências, para que na forma regimental seja submetido à apreciação do Plenário desta Augusta Casa de Leis, em regime de **URGÊNCIA/ URGENTÍSSIMA**, visando atender ao interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos nossos cordiais cumprimentos de elevada estima e de distinta consideração.

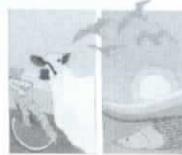
Atenciosamente,


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

Prefeita Municipal


Joselito Carvalho dos Reis
DIRETOR ADMINISTRATIVO

23/04
2014
ls 14: 46



PROJETO DE LEI Nº 857/2014, 22 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre a autorização ao Fundo Municipal de Saúde para custear despesas com moradia, alimentação e transporte aos profissionais do “Programa Mais Médicos” do Ministério da Saúde e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições, no interesse superior e predominante do Município, APROVA e EU, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O “Programa Mais Médicos”, instituído em nível nacional pela Medida Provisória nº 621 de 08 de julho de 2013, e, convertida pela Lei Ordinária nº 12.871/2013, reger-se-á, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia, segundo disposto na legislação federal e no disposto nesta lei e será coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Fica o gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a custear despesas com moradia, incluídos manutenção do imóvel, internet, energia elétrica e água potável, bem como alimentação e transporte dos médicos participantes, podendo ser disponibilizada condução através dos veículos do próprio Município, do “Programa Mais Médicos”, criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – As despesas do “Programa Mais Médicos”, serão pagas exclusivamente às relacionadas aos profissionais médicos cadastrados e durante o período da atuação do profissional no município, não se estendendo a qualquer outro profissional, ainda que médico, ou ainda, a qualquer categoria ou classe profissional.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, através do Fundo Municipal de Saúde.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de março de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal em 22 de abril de 2014.



ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

Prefeita Municipal